



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEINº. 781/2009

Dispõe sobre o Programa “Volta pra Casa” para crianças e adolescentes em situação de risco receberem diagnóstico e tratamento psíquico-social para a sua reintegração familiar e social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu l sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Volta pra Casa, a ser desenvolvido conjuntamente pelas Secretarias Municipais da Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria da Educação, todas com o objetivo de promover o atendimento e o acompanhamento integral de crianças e adolescentes que se encontrem sob vulnerabilidade e risco social, morando nas ruas de Serrinha.

Parágrafo único - O Programa ora instituído efetivar-se-á por meio de ações psicossociais direcionadas à reconstrução dos vínculos familiares, comunitários, educacionais e religiosos com o envolvimento da família no processo, visando à recuperação de seu papel de proteção dos filhos.

Art. 2º - O Programa ora criado visa:

- I - o aumento do número de reintegrações familiares de crianças e adolescentes, com a sua reintegração social, educacional, religiosa e comunitária;
- II - a diminuição do índice de crianças e adolescentes que moram nas ruas;
- III - o aumento e estímulo à frequência na escola;
- IV - o aumento da frequência de crianças e adolescentes a templos religiosos;
- V - a participação de crianças e adolescentes em atividades artísticas e culturais.

Art. 3º - A coordenação do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, que adotará todas as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento, podendo, para tanto, editar os atos que se fizerem necessários, nos limites de sua competência.

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA

Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel. / Fax: 75.3261.8300 - www.serrinha.ba.gov.br

EXEMPLAR EM 24/04/09

SECRETARIA SP



COR

PUBLICADO NOMINAL
DA PREFEITURA
24/04/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Parágrafo único - As Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, a de Saúde e a de Educação designarão um coordenador, o qual garantirá a integração do Programa Volta pra Casa com os programas já desenvolvidos em cada área de atuação.

Art. 4º - Para a concretização e aprimoramento do Programa Criança em casa, os órgãos envolvidos poderão firmar convênios ou outras modalidades de parcerias, observada a legislação vigente.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SERRINHA,
ESTADO DA BAHIA**, em 24 de abril de 2009.


OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Praça Luiz Nogueira, 311, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8300 – www.serrinha.ba.gov.br

PUBLICADO EM 24/04/09
COPIA RESP. D CO

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
24/04/09